



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2021,
QUE INSTITUI MEDIDAS SANITÁRIAS
EXTRAORDINÁRIAS PARA FINS DE
PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À
PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO
CORONAVÍRUS(COVID-19) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que
dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por
todos os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e demais atualizações que institui o
Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021,
que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento
à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio
Grande do Sul,

CONSIDERANDO que a Região de Saúde R-09 encontra-se classificada na Bandeira
Vermelha do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, que
"Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de
Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia
causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,
reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá
outras providências; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as
normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 33, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, conforme segue:

I – o “caput” do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam adotadas no Município de Arroio dos Ratos, no período compreendido entre a zero hora do dia 28 de abril de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 10 de maio de 2021, salvo se sobrevier classificação para bandeira diversa e determinação em contrário, as medidas sanitárias segmentadas correspondentes à Bandeira Vermelha, definidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 28 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração